



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIA	2
Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado	2
Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado	2
Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado	2
Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado	2
Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250113PE0212024	4
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	16
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 202410184PE014/2024-3.....	16
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 202410184PE014/2024-4.....	17
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 202410184PE014/2024-2.....	17
EXTRATO DE CONTRATO	18
EXTRATO DO CONTRATO N° 20250117PE0212024-1	18
EXTRATO DO CONTRATO N° 20250117PE0212024-2	18
EXTRATO DO CONTRATO N° 20250117PE0212024-3	19
EXTRATO DO CONTRATO N° 20250117PE0212024-4	19
EXTRATO DO CONTRATO N° 20250117PE0212024-5	19
EXTRATO DO CONTRATO N° 20250117PE0212024-6	20

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA****Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado**

PORTARIA N° 056/2025 -
GAP. DE 10 DE

JANEIRO DE 2025. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1°. Nomear, FABRÍCIO GOMES SOBRINHO, portador da CI/RG n° 037794962009-3 SESC MA e do CPF/MF n° 333.928.623-04, para exercer o cargo de: Coordenador de Divisão de Alvarás, junto à Secretaria Municipal De Fazenda e Gestão Orçamentária-SEFAG, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Art. 3°. Publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: juwzmdtako20250122110107

Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado

PORTARIA N° 057/2025 -
GAP. DE 21 DE

JANEIRO DE 2025. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1°. Nomear, JUNIOR ALVES DE SOUSA SÁ, portador da CI/RG n° 015121472000-3 SSP/MA e do CPF/MF n° 016.086.843-26, para exercer o cargo de: Coordenador da Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAM, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Art. 3°. Publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 21 DE JANEIRO DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: neleeoisssj20250122110140

Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado

PORTARIA N° 058/2025 -
GAP. DE 21 DE

JANEIRO DE 2025. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1°. Nomear, LAURA MARINA CARVALHO COÊLHO, portadora da CI/RG n° 046738962012-1 SSP/MA e do CPF/MF n° 612.679.773.61, para exercer o cargo de: Assessora Jurídico da Secretaria de Administração, junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Art. 3°. Publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 21 DE JANEIRO DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: upiwxugifco20250122110139

Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado

PORTARIA N° 059/2025 - GAP

DE 21 DE JANEIRO DE 2025. Dispõe sobre cessão de servidor(a) a Defensoria Pública Estadual e dá outras providências. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo disposto no inciso II, Art. 37, da CRFB/88 e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO solicitação feita pelo Defensor Público Geral do Maranhão, mediante ofício de nº 529/2022-DPGE; RESOLVE: Art. 1°. Conceder Cessão

do Servidor Sra. LAURA MARINA CARVALHO COÊLHO, portadora da CI/RG nº 046738962012-1 SSP/MA e do CPF/MF nº 612.679.773.61, Assessora Jurídica, do quadro de servidores deste Município, para exercer suas atribuições no Núcleo Regional da Defensoria Pública Estadual – Amarante do Maranhão/MA, na função de: Assessor do Defensor Público. Art. 2º. O ônus pela remuneração do servidor será de responsabilidade do órgão cedente. Art. 3º. A presente autorização cessará antes de seu término em caso de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, hipótese em que o órgão cessionário deverá providenciar o imediato retorno do servidor ao seu órgão de origem. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 21 DE JANEIRO DE 2025.

Código identificador: vfwcnvi6w1y20250122110106

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: i656xtmfuux20250122110108

Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado

PORTARIA Nº 060/2025 -
GAP. DE 21 DE

JANEIRO DE 2025. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Nomear, TÚLIO SOUSA BANDEIRA DE MELO, portador da CI/RG nº 5145784 SPTC/GO e do CPF/MF nº 013.734.441-42, para exercer o cargo de: Assessor Jurídica, junto à Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Gestão Indígena e Desenvolvimento Sustentável-SEMAG, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º. Publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 21 DE JANEIRO DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250113PE0212024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250113PE0212024

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, com sede na Avenida Desembargador Luís Rêgo, nº 2229, Centro, na cidade de Amarante do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº 06.127.846/0001-16, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Welton Silva, portador da Cédula de Identidade nº 03273382000-1 SSP/MA e do CPF nº 829.386.443-03, nomeado pela Portaria nº 0020025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no dia 02 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, publicada no dia 04/02/2024, processo administrativo nº 224/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades constantes, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, registrado nas partes do nome constantes na Lei nº 14.132, de 7 de abril de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 126/2024 e Decreto Municipal nº 138/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais serviços de malharia para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão – MA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ: **50.294.144/0001-76**

ENDEREÇO: **Rua da Concórdia, nº 8, Bairro Diamante - São Luís - MA**

REPRESENTANTE: **Natanael Fernandes Brandão - RG nº 044162992012-9 SSP/MA e CPF nº 065.933.043-10**

TELEFONE: **(98)98853-8378**

E-MAIL: imperiocomercioeservicos7@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMA	SEDES	SEMEDUC	SEMSAM	QUANT.	V. UNITÁRIO REGISTRADO (\$)	V. TOTAL REGISTRADO (\$)
1	BONÉ EM BRIM COM VELCRO NA PARTE TRASEIRA E LOGO E EMBLEMA DA SEC E PREFEITURA	Unidades	1113	742	3716	1857	7.428	R\$ 8,59	R\$ 63.806,5
2	BONÉ EM BRIM COM VELCRO NA PARTE TRASEIRA E LOGO E EMBLEMA DA SEC E PREFEITURA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	372	248	1239	619	2.478	R\$ 8,59	R\$ 21.286,0
3	CALÇA OPERACIONAL EM BRIM COM FAIXA	Unidades	438	292	1462	731	2.923	R\$ 33,38	R\$ 97.569,7





	REFLETIVA E LOGO DA SECRETARIA								
4	CALÇA OPERACIONAL EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA E LOGO DA SECRETARIA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	147	98	488	244	977	R\$ 33,38	R\$ 32.612,2
5	CAMISETA MASCULINA E FEMININA EM MALHA FIO 30/1 165G/M2 MANGA CURTA GOLA REDONDA	Unidades	438	292	1462	731	2.923	R\$ 18,49	R\$ 54.046,2
6	CAMISETA MASCULINA E FEMININA EM MALHA FIO 30/1 165G/M2 MANGA CURTA GOLA REDONDA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	147	98	488	244	977	R\$ 18,64	R\$ 18.211,2
7	CAMISA OPERACIONAL REFLETIVA EM BRIM COM LOGO MANGA CURTA	Unidades	359	239	1200	599	2.397	R\$ 30,16	R\$ 72.293,5
8	CAMISA OPERACIONAL REFLETIVA EM BRIM COM LOGO	Unidades	120	80	401	200	801	R\$ 30,16	R\$ 24.158,1



	MANGA CURTA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021								
9	CAMISA GOLA POLO FEMININA EM MALHA EM CORES E TAMANHOS DIVERSOS	Unidades	783	522	2613	1306	5.224	R\$ 22,29	R\$ 116.442,9
10	CAMISA GOLA POLO FEMININA EM MALHA EM CORES E TAMANHOS DIVERSOS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	262	174	872	436	1.744	R\$ 22,44	R\$ 39.135,3
11	CAMISA GOLA POLO MASCULINA EM MALHA EM CORES E TAMANHOS DIVERSOS	Unidades	783	522	2613	1306	5.224	R\$ 24,49	R\$ 127.935,7
12	CAMISA GOLA POLO MASCULINA EM MALHA EM CORES E TAMANHOS DIVERSOS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	Unidades	262	174	872	436	1.744	R\$ 24,49	R\$ 42.710,5



	REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021								
13	CAMISA PV COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E LOGO, TAM: M, G ADULTO	Unidades	277	185	927	462	1.851	R\$ 23,89	R\$ 44.220,3
14	CAMISA PV COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E LOGO, TAM: M, G ADULTO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	93	62	309	155	619	R\$ 23,89	R\$ 14.787,9
15	CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30, MANGA CURTA. CORES E TAMANHOS DIVERSOS	Unidades	511	341	1707	852	3.411	R\$ 13,49	R\$ 46.014,3
16	CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30, MANGA CURTA. CORES E TAMANHOS DIVERSOS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	171	114	569	285	1.139	R\$ 13,49	R\$ 15.365,1
17	CAMISETA COM BOLSO MANGA CURTA COM LOGO DA SECRETARIA	Unidades	93	62	313	156	624	R\$ 18,99	R\$ 11.849,7



	NO BOLSO E PREFEITURA ATRÁS								
18	CAMISETA GOLA POLO EM PIQUET COM LOGO BORDADO NA FRENTE E COSTA COM SERIGRAFIA	Unidades	702	468	2340	1170	4.680	R\$ 26,99	R\$ 126.313,2
19	CAMISETA GOLA POLO EM PIQUET COM LOGO BORDADO NA FRENTE E COSTA COM SERIGRAFIA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	234	156	780	390	1.560	R\$ 24,19	R\$ 37.736,4
20	CAMISETA SIMPLES EM MALHA FRIA COM ARTE, VÁRIOS TAMANHOS	Unidades	292	195	976	487	1.950	R\$ 13,61	R\$ 26.539,5
21	CAMISETA MANGA LONGA COM BOLSO, FAIXA REFLETIVA NAS MANGAS E EMBLEMAS NO BOLSO	Unidades	39	26	130	65	260	R\$ 23,49	R\$ 6.107,40
22	CAMPO CIRÚRGICO TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 50X50 COM LOGO MARCA	Unidades	136	91	456	227	910	R\$ 14,39	R\$ 13.094,9
23	CAPA PARA COLCHÃO EM ALGODÃO COM SERIGRAFIA EM VARIAS CORES	Unidades	-	-	100	290	390	R\$ 51,89	R\$ 20.237,1
24	COLETE ESPORTIVO CONFECCIONADO	Unidades	343	228	1719	-	2.290	R\$ 14,99	R\$ 34.327,1



	EM POLIESTER EM VARIAS CORES E LOGO								
25	COLETE ESPORTIVO CONFECCIONADO EM POLIESTER EM VARIAS CORES E LOGO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	115	77	573	-	765	R\$ 14,99	R\$ 11.467,3
26	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE EM POLIESTER, VARIAS CORES COM LOGO	Unidades	458	305	2292	-	3.055	R\$ 15,99	R\$ 48.849,4
27	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO REFLETIVO EM BRIM, BOLSO, SEM MANGA COM LOGO	Unidades	439	-	219	219	877	R\$ 56,09	R\$ 49.190,9
28	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO REFLETIVO EM BRIM, BOLSO, SEM MANGA COM LOGO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	147	-	73	73	293	R\$ 56,00	R\$ 16.408,0
29	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA FRIA COM LOGO	Unidades	156	104	520	260	1.040	R\$ 22,91	R\$ 23.826,4



	FRONTAL								
30	JALECO EM TECIDO MICROFIBRA COR BRANCA COM LOGO, MANGA LONGA	Unidades	-	97	225	652	974	R\$ 42,19	R\$ 41.093,0
31	JALECO EM TECIDO MICROFIBRA COR BRANCA COM LOGO, MANGA LONGA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	-	33	75	218	326	R\$ 42,04	R\$ 13.705,0
32	LUVA BRANCA EM ALGODÃO	Pares	-	-	468	1092	1.560	R\$ 3,38	R\$ 5.272,8
33	MACACÃO DE TECIDO EM BRIM, AZUL COM FITA REFLETIVA TAM: P, M, G ADULTO	Unidades	274	-	58	58	390	R\$ 100,54	R\$ 39.210,6
34	MOCHILA SACO NYLON MAX: 35X40	Unidades	585	390	1950	975	3.900	R\$ 9,97	R\$ 38.883,0
35	SHORT ESPORTIVO PERSONALIZADO TAM: P, M, G, GG	Unidades	409	273	2048	-	2.730	R\$ 5,99	R\$ 16.352,7
36	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV 63% POLIESTER, 27% VISCOSE	Unidades	306	204	1024	511	2.045	R\$ 16,38	R\$ 33.497,1
37	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV 63% POLIESTER, 27% VISCOSE. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	Unidades	103	69	342	171	685	R\$ 16,38	R\$ 11.220,3



	REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021								
38	CALÇA CAPOEIRA UNISSEX, TAMANHOS VARIADOS HELANCA GROSSA 100%POLIAMIDA COM PASSANTES	Unidades	462	307	2311	-	3.080	R\$ 28,40	R\$ 87.472,0
39	CALÇA CAPOEIRA UNISSEX, TAMANHOS VARIADOS HELANCA GROSSA 100%POLIAMIDA COM PASSANTES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	154	103	771	-	1.028	R\$ 28,40	R\$ 29.195,2
40	ABADÁ COM ESTAMPAS PARA CARNAVAL E EVENTOS	Unidades	6405	711	-	-	7.116	R\$ 13,86	R\$ 98.627,7
41	ABADÁ COM ESTAMPAS PARA CARNAVAL E EVENTOS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	2136	238	-	-	2.374	R\$ 18,99	R\$ 45.082,2
42	LENÇOL COM ELÁSTICO EM CREPE COM IDENTIFICAÇÃO DO	Unidades	-	-	-	481	481	R\$ 39,99	R\$ 19.235,1



	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE RIBAMAR(HMSJR) E DEMAIS BLOCOS.								
43	CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER	Unidades	-	-	-	33	33	R\$ 57,84	R\$ 1.908,72
44	CAMISOLA HOSPITALAR EM ALGODÃO ADULTO COM ABERTURA TRASEIRA E IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Unidades	-	-	-	182	182	R\$ 32,41	R\$ 5.898,62
45	CAMISOLA HOSPITALAR EM ALGODÃO INFANTIL COM ABERTURA TRASEIRA E IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Unidades	-	-	-	182	182	R\$ 29,99	R\$ 5.458,18
46	CONJUNTO HOSPITALAR TIPO PIJAMA CIRÚRGICO EM ALGODÃO COM CALÇA DE DOIS BOLSOS FRONTAIS E ELÁSTICO E CAMISA EM GOLA V COM DOIS BOLSOS FRONTAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL EM VARIAS CORES E TAMANHOS	Unidades	-	-	-	650	650	R\$ 74,74	R\$ 48.581,00
47	GORRO CIRÚRGICO LISO, EM TECIDO LAVÁVEL	Unidades	-	-	-	650	650	R\$ 7,43	R\$ 4.829,50
48	MESA DE MAYO COM BANDEJA EM INOX	Unidades	-	-	-	130	130	R\$ 220,00	R\$ 28.600,00
49	KIT CIRÚRGICO COM 4 CAMPOS, 2 JALECOS, 1 PANO DE MESA DE CENTRO, 1 PANO MESA DE FORA	Unidades	-	-	-	130	130	R\$ 55,49	R\$ 7.213,70

50	LENÇOL MACA ALGODÃO	PARA EM	Unidades	-	-	-	130	130	R\$ 22,49	R\$ 2.923,70
----	---------------------------	------------	----------	---	---	---	-----	-----	-----------	--------------

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.840.804,13 (um milhão oitocentos e quarenta mil oitocentos e quatro reais e trezentos e sete centavos)

.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e participantes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.2.2. O registro a que se refere o item 5.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes

situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação **de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso**.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmes e validade do pactuado, a presente Ata foi lida em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Amarante do Maranhão/MA, 22 de Janeiro de 2025.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 3pmybcxyh8q20250122120128

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

DO CONTRATO Nº 202410184PE014/2024-3

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 202410184PE014/2024-3 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

020/2025; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R\$ 72.414,26 (setenta e dois mil quatrocentos e catorze reais e vinte e seis centavos) (24,96%). Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato

ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 021000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEDUC; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2188 0000 – MANUTENÇÃO DO (QSE) SALARIO EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/01/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, p/ Contratada: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME Sr. Iromar Custódio Silva.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: bxm05rqr20250122210153

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 202410184PE014/2024-4

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 202410184PE014/2024-4 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R\$ 47.758,85 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) (24,98%). Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: 3 –

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 11 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 EDUCAÇÃO; 12 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 365 0401 – EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 365 0401 1111 0000 – AQUIS. EQUIP. ENS. INFANTIL – VAAT 15% E 50%; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/01/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, p/ Contratada: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME Sr. Iromar Custódio Silva.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: cyzs31zrew720250122210156

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 202410184PE014/2024-2

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 202410184PE014/2024-2 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R\$ 122.317,72 (cento e vinte e dois mil trezentos e dezessete reais e setenta e dois centavos (24,99%). Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: 3 – FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO – FUNDEB; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 11 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO

FUNDAMENTAL; 12 361 0403 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 1209 0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDEB; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/01/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, p/ Contratada: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI ME Sr. Iromar Custódio Silva.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: tziu0bk2qfx20250122210147

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Amarante do Maranhão – MA. IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada na Rua da Concórdia, nº 8, Bairro Diamante – São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.294.144/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Natanael Fernandes Brandão. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Weliton Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 397.731,84 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 020400 – SERCETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 –

ADMINISTRAÇÃO; 04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 052 2022 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 22/01/2025. Amarante do Maranhão – MA, 17 de Janeiro de 2025. Sr. Weliton Silva - Secretário Municipal da Administração, CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 22uiurf1ix720250122130156

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão – MA. IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada na Rua da Concórdia, nº 8, Bairro Diamante – São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.294.144/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Natanael Fernandes Brandão. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Denha Miranda da Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 158.474,10 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 2132 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 22/01/2025. Amarante do Maranhão – MA, 17 de Janeiro de 2025. Sra. Denha Miranda da Silva - Secretária Municipal da Desenvolvimento Social, CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: vjphxdwstvw20250122130151

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão – MA. IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada na Rua da Concórdia, nº 8, Bairro Diamante – São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.294.144/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Natanael Fernandes Brandão. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 507.192,87 (quinhentos e sete mil cento e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 3 – FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - FUNDEB; 02 – PODER EXECUTIVO; 0211 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2081 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 22/01/2025. Amarante do Maranhão – MA, 17 de Janeiro de 2025. Sra. Geane Viana da Silva - Secretária Municipal da Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 1qj3spskqb20250122130143

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão – MA. IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada na Rua da Concórdia, nº 8, Bairro Diamante – São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.294.144/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Natanael Fernandes Brandão. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 285.286,27 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 02 – PODER EXECUTIVO; 0210 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 021000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2056 0000 – MANUTENÇÃO DO MDE; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 22/01/2025. Amarante do Maranhão – MA, 17 de Janeiro de 2025. Sra. Geane Viana da Silva - Secretária Municipal da Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 7r3rmolefvp20250122130137

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão – MA. IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada na Rua da Concórdia, nº 8, Bairro Diamante – São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.294.144/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Natanael Fernandes Brandão. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 246.279,89 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10 – SAÚDE; 10 301 – ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 1316 – INVESTIMENTO; 10 301 1316 2161 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 22/01/2025. Amarante do Maranhão – MA, 17 de Janeiro de 2025. Sra. Delane Miranda Silva - Secretária Municipal da Saúde, CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: ndubletxen20250122130130

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão – MA. IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada na Rua da Concórdia, nº 8, Bairro Diamante – São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.294.144/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Natanael Fernandes Brandão. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 245.839,16 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 2 – Poder Executivo. 0213- Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2178 Manutenção do Hospital Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 22/01/2025. Amarante do Maranhão – MA, 17 de Janeiro de 2025. Sra. Delane Miranda Silva - Secretária Municipal da Saúde, CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: yk5ismludxx20250122130125



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Presencial/OU=47280695000176/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE AMARANTE DO
MARANHÃO:06157846000116
Data: 22/01/2025